



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

OBJETO: Realização de show artístico da Banda La Fúria, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 156/2022

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2022

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Cultura

OBJETO: Realização de show artístico da Banda La Fúria, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha).

DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 05/09/2022

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de Setembro de 2022

DATA DA CONTRATAÇÃO: 05 de Setembro de 2022

CONTRATADA: A5 ENTRETENIMENTO E PROPOGANDA LTDA CNPJ n° 07.229.759/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Patricia Oliveira de Jesus

MEMBRO



Aline Nogueira Lima Alves

PRESIDENTE



Elmo Silva Ferreira

MEMBRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

OBJETO: Realização de show artístico da Banda La Fúria, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha).

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2022, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.

Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da Comissão



Buerarema, 24 de Agosto de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Realização de show artístico da Banda La Fúria, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha).

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Glécia Souza Andrade
Glécia Souza de Andrade

Secretária de Cultura

Decreto 07/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para a Realização de show artístico da Banda La Fúria, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha).

Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Recursos Ordinários

Buerarema – Ba, 26 de Agosto de 2022


Manoel Cristiano Santos Ramos
Setor Contábil

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a necessidade de Realização de show artístico da Banda La Fúria, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha), solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 156/2022, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

***Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09***



PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo 156/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022

***CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE
JURÍDICA***

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a esta Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de Realização de **show artístico da Banda La Fúria**, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha) devendo ser celebrado o contrato com a Empresa A5 ENTRETENIMENTO E PROPOGANDA LTDA. Aponta a possibilidade de enquadramento no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos.

A Lei n.º 8.666/93, entre outras hipóteses exemplificativas, destaca a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços conforme disposto:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

.....
omissis.....



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Portanto, a contratação pode ser feita diretamente ou através de empresário exclusivo, vez que não é possível eliminar a subjetividade no exercício de competência discricionária da Administração. O ato de contratar tais profissionais, por expressa disposição legal, insere-se no poder discricionário da Administração, consistente na liberdade de escolha, na possibilidade de exercitar escolhas fundadas em avaliações subjetivas.

Ressalta-se, contudo, que a contratação direta não exclui os pressupostos da licitação, sendo obrigatório que a administração justifique não apenas os pressupostos da ausência do certame, mas indique os fundamentos da escolha de um determinado contratante, a necessidade de se verificar a existência da consagração destes prestadores de serviços pela opinião pública e a razoabilidade do preço proposto para a contratação.

3. Conclusão.

Desta forma, uma vez que a apreciação feita e a conclusão adotada se contenham no campo da razoabilidade, a escolha que fizer a Administração será legítima e terá atendido, corretamente, ao disposto no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666,, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da supremacia do interesse público e da economicidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 30 de agosto de 2022.

João Victor Dutra de Almeida

OAB/BA 69.987



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Cultura e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para contratação do objeto: Realização de show artístico da Banda La Fúria, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha), autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 156/2022 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Realização de show artístico da Banda La Fúria, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha), peço que se firme contrato com respectiva empresa abaixo por apresentar proposta mais vantajosa, obedecendo às normas da Lei 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a empresa atendeu as exigências de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é da perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

CONSIDERANDO, duas certeza: a) a Administração pública, como regra, deve contratar por meio de licitação; b) o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população e, na contratação em tela, os festejos de comemoração ao Aniversário da Cidade já faz parte do Calendário Oficial do Município. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade regional e local e para promoção do lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.



CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, precípua da Administração, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Inexigibilidade por tratar-se de serviço/aquisição necessário ao atendimento das finalidades da Administração, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **A5 ENTRETENIMENTO E PROPOGANDA LTDA CNPJ nº 07.229.759/0001-90**, com um valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 01 de Setembro de 2022



Aline Nogueira Lima Alves – Presidente



Patrícia Oliveira de Jesus - Membro



Elmo Silva Ferreira – Membro

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 024/2022

ATA/PARECER DA COMISSÃO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



Ao Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nas Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94.

Com base no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Realização de show artístico da Banda La Fúria, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha), para a contratação da empresa: **A5 ENTRETENIMENTO E PROPOGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.229.759/0001-90, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41.820-908**, com um valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado está condizente com preço de mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 02 de Setembro de 2022

Aline Nogueira Lima Alves – Presidente

Patrícia Oliveira de Jesus - Membro

Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 024/2022

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

A5 ENTRETENIMENTO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 07.229.759/0001-90, situada na Avenida Tancredo Neves 148, 3º Piso Escritório, 03 Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, representada por: FLÁVIO COSTA MARON, CPF: 782.217.305-72, RG: 0590113780 Vem por intermédio desse, apresentar-lhe o valor para apresentação artística da **BANDA LÁ FÚRIA**, com duração de 90 minutos, no município de BUERAREMA-BA, sendo essa atração, (EXCLUSIVA) dessa empresa, no que se refere a representação de contratos de show.

DATA	BANDA	ORÇAMENTO
17/09/2022	LA FÚRIA	R\$ 40.000,00

Valor total de R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais), imposto fiscal, transporte.

Responsabilidade do Contratante:

- Hospedagem e alimentação.

Validade de Proposta: 30 dias

Salvador, 01 de Setembro de 2022

Atenciosamente:

A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA:07229759000190

Assinado de forma digital por A5
ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA:07229759000190
Dados: 2022.09.01 16:24:04 -03'00'

A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE

A5 ENTRETENIMENTO

Avenida Tancredo Neves, nº 148. Shopping da Bahia, escritório 03 – 3º piso(SDB Office). Caminho das Árvores, CEP 41.820-908, Salvador-Ba

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

LUCAS TORRES CARDOSO, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 17/04/1979, administrador de empresas, portador do CPF nº 781.581.845-53 e da carteira de Identidade 0582310725 órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1602, Edf. Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, Cep 40.295-050, Salvador, Ba e **FLAVIO COSTA MARON**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/11/1978, administrador, portador do CPF nº 782.217.305-72 e da Carteira de Identidade nº 0590113780 órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1902, Edf. Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, Cep 40.295-050, Salvador, Bahia, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.762.810 em 25/01/2005 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.229.759/0001-90, com Foro na Cidade do Salvador e sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Salas 901, 902, 903, 904, Mundo Plaza Empresarial, Caminho das Árvores, Cep 41.820-020, Salvador, Bahia, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração com consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à: Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, Cep 41.820-908, Salvador, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade altera o seu objeto social para: serviços de promoção de shows e eventos culturais; agência de publicidade; produção musical; agenciamento de profissionais para atividades artísticas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em consequência das alterações aqui referidas, fica consolidado o Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
DENOMINADA DE A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

LUCAS TORRES CARDOSO, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 17/04/1979, administrador de empresas, portador do CPF nº 781.581.845-53 e da carteira de Identidade 0582310725 órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1602, Edf. Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, Cep 40.295-050, Salvador, Ba e **FLAVIO COSTA MARON**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/11/1978, administrador, portador do CPF nº 782.217.305-72 e da Carteira de Identidade nº 0590113780 órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1902, Edf. Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, Cep 40.295-050, Salvador, Bahia, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.762.810 em 25/01/2005 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.229.759/0001-90, com Foro na Cidade do Salvador e sede na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, Cep 41.820-908, Salvador, Bahia, resolve consolidar o contrato social, em observação às determinações nos termos da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade tem sede na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, Cep 41.820-908, Salvador, Bahia.

Req: 81.900.001.171.967

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97919938 em 08/11/2019
Protocolo 195512561 de 01/11/2019
Nome da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA NIRE 29202762810
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 58294383839819
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade é de: serviços de promoção de shows e eventos culturais; agência de publicidade; produção musical; agenciamento de profissionais para atividades artísticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A razão social da sociedade é **A5 ENTRETENIMENTO E PROPAGANDA LTDA**, podendo usar como nome fantasia a expressão "**A5 ENTRETENIMENTO**".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e divididos em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, já totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

<u>SÓCIO</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
LUCAS TORRES CARDOSO	50	2.500,00
FLAVIO COSTA MARON	50	2.500,00
TOTAL	100	5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Artigo 1.052 Código Civil de 2002, fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem duração por tempo indeterminado e pode por decisão de diretoria, abrir manter, extinguir filiais e escritórios em outras localidades do país ou fora dele mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **LUCAS TORRES CARDOSO** e **FLAVIO COSTA MARON**, que tem plenos e ilimitados poderes de administração, para representá-la, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em conjunto ou separadamente, permitida, outrossim, a outorga de mandatos procuratórios, com poderes devidamente especificados e prazo de validade claramente estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a qualquer sócio quotista, a utilização do nome empresarial para quaisquer atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na hipótese de qualquer um dos sócios desejarem transferir a totalidade ou parte de suas quotas, terá preferência absoluta, para a sua aquisição, os sócios remanescentes, aos quais o interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Sócio interessado em transferir suas quotas, deverá conceder ao outro sócio expressamente, um prazo para resposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido neste ato, que em caso de transferência de quotas para qualquer sócio e em qualquer época, o valor das quotas será o mesmo da data de constituição do Contrato Social.

Req: 81.900.001.171.967

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97919938 em 08/11/2019
Protocolo 195512561 de 01/11/2019
Nome da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA NIRE 29202762810
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 58294383839819
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios elegem o foro da comarca da cidade de Salvador – Bahia, como competente para dirimir questões relativas ao contrato social.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica ainda estabelecido, que em caso de discórdia ou insatisfação que por ventura qualquer dos sócios demonstrar, deverá o insatisfeito manifestar sua insatisfação por escrito para que seja justificada a sua saída da sociedade e que ponha fim a qualquer forma de conflito.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, administrador ou não a sociedade não será dissolvida, sendo que, as quotas do falecido, serão transferidas para o(s) herdeiro(s), desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que seus nomes sejam aprovados pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA: O Ano social coincidirá com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de Dezembro, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados no exercício; os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de quotas que possuírem ou ficarão escriturados em títulos próprios da sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser levantados balancetes mensais ou em qualquer época do ano, afim atender à legislação vigente e ou permitir apuração de lucros para fins de capitalização ou distribuição antecipada de resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício de gerência, a título de “Pro-Labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

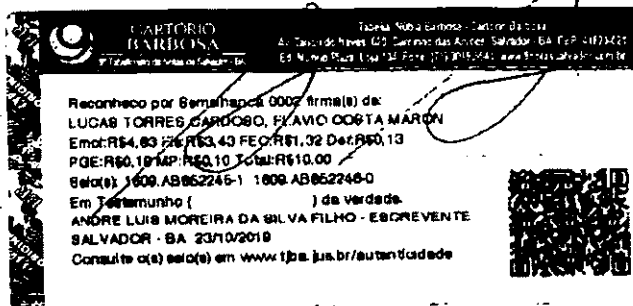
Firmam as partes a presente declaração para que se produzam os efeitos legais cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que se estiverem sujeitos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador, 18 de outubro de 2019.


LUCAS TORRES CARDOSO


FLAVIO COSTA MARON



Req: 81.900.001.171.967

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97919938 em 08/11/2019
Protocolo 195512561 de 01/11/2019
Nome da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA NIRE 29202762810
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 58294383839819
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
PROTOCOLO	195512561 - 01/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202762810
CNPJ 07.229.759/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97919938

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 97919938 em 08/11/2019

Protocolo 195512561 de 01/11/2019

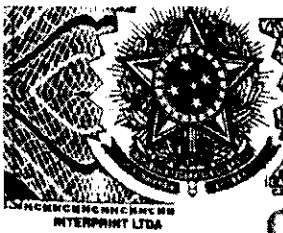
Nome da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA NIRE 29202762810

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

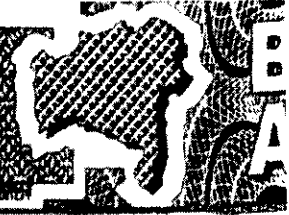
Chancela 58294383839819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FLAVIO COSTA MARON

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
590113780 SSP BA

CPF DATA NASCIM.
782.217.305-72 10/11/1973



FILIAÇÃO
FREDERICO MARON FILHO

MARIA DE FATIMA COSTA MARON

PERMISSÃO ACC CAT. HAS.
 [] [] **B**

Nº REGISTRO
01013291772

VALIDADE
13/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
17/12/1996

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2155910690

OBSERVAÇÕES

Flavio Maron

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
18/03/2022

Rodrigal
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
 Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

75884894308
BA511511674

PROIBIDO PLASTIFICAR
2155910690



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1474868790

NOME
LUCAS TORRES CARDOSO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
582310725 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
781.581.845-53 17/04/1979

FILIAÇÃO
MANFREDO PIRES CARDOSO
VANDA TORRES CARDOSO

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02291681294 11/05/2022 18/04/1997

OBSERVAÇÕES

ATPS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1474868790

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA 12/05/2017

Lucas Torres Cardoso
Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral 08064809310
BA013885852

BAHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RAIMUNDO JORGE SANTOS DO SACRAMENTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
510546633 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
776.712.445-20 27/11/1976

FILIAÇÃO
JURANDI FRANCISCO DO SACRAMENTO
RAIMUNDA SANTOS DO SACRAMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01326658382

VALIDADE
20/03/2019

1ª HABILITAÇÃO
21/01/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1470899000

OBSERVAÇÕES

BARBOSA

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
 Emol: R\$2,42 Fie: R\$1,72 FIC: R\$0,00 Doc: R\$0,00
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Taxa: R\$5,00
 Balco(s): 1009 AB976214-0

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA FILHO - EMBREVENTE
 SALVADOR - BA - 04/12/2019
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte os(as) sites em www.tba.jus.br/autoridade

[Handwritten Signature]

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
13/03/2017

[Handwritten Signature]
Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

32671404581
BA509089394

ASSINATURA DO EMISSOR
BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1470899000



03/08/2022

005882721

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005882721**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/08/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E, portador do CNPJ: 07.229.759/0001-90, estabelecida na AV TANCREDO NEVES Nº 148, SHOPPING DA BAHIA ESC 03, Caminho das Arvores, CEP: 41820-908, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 3 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

005882721





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.229.759/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A5 ENTRETENIMENTO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-02 - Produção musical 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 148	COMPLEMENTO 3 PISO ESCRITORIO 03 SHOPPING DA BAHIA
---------------------------------	---------------	--

CEP 41.820-908	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GRUPOPENTA.COM.BR	TELEFONE (71) 2107-5555
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2022 às 15:06:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELEASE

Banda La Fúria

Músicas autônticas, coreografias criativas que sensualizam a mistura eletrônica de pagode com funk, e um marcante vocal descrevem o fenômeno do Pagode Baiano

Inspirada na vitoriosa seleção espanhola, a Banda La Fúria, chegou ao cenário do pagode baiano com intuito de vencer. Se destacando pela sua nova proposta que incrementa a quebradeira com batidas eletrônicas que sintetizam o pagofunk, onde ousadas coreografias misturam o break a sensualidade do pagode coreografados por 2 dançarinas que são a sensação do pagode baiano.

Gerida pela Sacra Produções a banda tem em seu comando o cantor Bruno Magnata, que imprime o seu grave e marcante vocal nas músicas do grupo que em grande parte são de sua autoria, levando-as às alturas do sucesso. Com quase quatro anos no mercado do Pagode Baiano a banda se solidificou conquistando uma legião de fãs sendo hoje a maior referência do ritmo na atualidade. Tudo isso graças ao lançamento de vários hits que viraram "febre" na boca do povo, estourando em todos os paredões, começando com o seu primeiro sucesso emplacado, "Metete metete", passando por "Homem Muriquoca", "Procura o Brinco", "Baile de Favela", "Betr Fortaleza" dentre outras até chegar ao estrondoso sucesso do Hit "Oêêê", no carnaval 2017. O single composto pelo próprio Magnata em parceria com Filipe Escandurras, "O Magnata faz Oêêê!", já tomou uma enorme proporção, sendo executado por todos os ritmos na cidade que ganhou o repertório de grandes artistas nacionais como Wesley Safadão, Ivete Sangalo, Marília Mendonça, Bel Marques, Claudia Leitte, Anitta e muitos outros que fizeram da música uma das mais pedidas e executadas do Carnaval Passado.

Seguindo a fórmula do "Oêêê", em mais uma parceria com Escandurras e desta vez também com o Big Boss da Fit Dance, Fábio Duarte, o single "Pá Pá Pá" foi mais um acerto da Banda para o Carnaval 2018, o hit ganhou uma inédita parceria com o Portal Fit Dance, que assinou a nova coreografia além da produção de seu clipe que juntos somam mais de 10 Milhões de visualizações no portal. Outro hit da La Fúria que chegou forte no carnaval é uma parceria com o cantor Lincoln Sena, do grupo Duas Medidas, "Rabetão no Paredão", que também teve sua coreografia e clipe lançado pelo Portal Fit Dance, tendo um número expressivo de visualizações com cerca de 4 Milhões.

Em meados do ano mais um hit meteórico foi lançado pela Banda viralizando após dois dias de lançamento, trata-se da versão do single "Manuel" de autoria da Mc paulista Keron, que regravou e personalizou o clipe lançado do Magnata. Clipe este mais uma vez lançado e produzido em parceria com a Fit Dance e Califórnia Filmes, que atingiu a marca de 2 Milhões de visualizações em 5 dias de lançamento e figurando entre os 7 vídeos mais vistos do youtube na data de seu lançamento e hoje chega a marca de mais de 10 Milhões de views, mais um marco histórico para Banda dos paredões e para o pagode baiano.

E em ritmo acelerado a La Fúria, não para sua máquina de hits, inspirado em uma vídeo narração da youtuber Aclione Alves, Bruno Magnata criou o hit "Teile e Zaga", mais uma febre nacional que ganhou até os textos da novela global gravada na Bahia "Segundo Sol", virando até tema da Liga Mundial de Vôlei em seus anúncios na TV. O hit também ganhou um clipe com a participação de sua coautora, Aclione Alves, que hoje chega a marca de 3 Milhões de views.

Para fechar o ano de 2018 com chave de ouro, a Banda La Fúria é uma das atrações mais esperadas do Festival da Anada de Salvador, uma das maiores festas de Reveillon do país, realizada a seu pedido pela prefeitura da cidade.

Informações para imprensa

Jansen Sandes

jansen@lafuria.com.br

71 99111-2876 / 99895-1742 / 98164-1611



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 07.229.759/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:55 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **7CB1.0E10.0357.0AD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.229.759/0001-90

Razão Social: AS ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Endereço: AV TANCREDO NEVES CENTRO EMPRESARIAL REDENÇÃO 2421 SALAS
1901/1902 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2022 a 18/09/2022

Certificação Número: 2022082001141767991309

Informação obtida em 25/08/2022 16:43:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 255.594/001-03
CNPJ: 07.229.759/0001-90

Contribuinte: A5 ENTRETENIMENTO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 148
3 PISO ESCRITORIO 03 SHOPPING DA BAHIA
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-908

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:31:52 horas do dia 13/06/2022.
Válida até dia 11/09/2022.

Código de controle da certidão: **DF86.9A0D.FBBF.EC35.1A57.6C6E.1D7B.2BEC**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223776013

RAZÃO SOCIAL	
A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA L	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.229.759/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.229.759/0001-90

Certidão n°: 10718870/2022

Expedição: 04/04/2022, às 16:12:56

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.229.759/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários; a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE CESSÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE**: a empresa **AS ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA**, CNPJ 07.229.759/0001-90, estabelecida na Av. Tancredo Neves, Nº 148, Shopping da Bahia, Escritório 03-3º Piso, (SDB Office). Caminho das Árvores, Cep: 41.820-908, Salvador-Ba, representada por Flávio Costa Maron, CPF: 782.217.305-72, RG: 590113780, e do outro lado, como **REPRESENTADO**, **RAIMUNDO JORGE SANTOS DO SACRAMENTO**, CPF: 776.712.445-20, RG: 510546633, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, Ed Explana Tower, Sala 305, Caminhos das Árvores, Salvador-Ba, **TITULAR DOS DIREITOS DA MARCA BANDA LÁ FÚRIA**, (OBJETO DA REPRESENTAÇÃO) tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, a representação, em caráter comercial, da marca **BANDA LÁ FÚRIA** tendo esta como titular único o **REPRESENTADO**, pelo **REPRESENTANTE**, na qualidade de captador, vendedor e agente comercial ativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa **REPRESENTANTE** poderá captar novas oportunidades, vender, firmar exclusividade, contrato em nome de seu **REPRESENTADO** em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do **REPRESENTADO**, valor do cachê, número de apresentações, local e horário, utilizando-se deste instrumento como registro da representação para todos os fins legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente declara o **REPRESENTADO** que o **REPRESENTANTE** é o seu único comerciante legítimo em todo o território nacional, detendo, juntos, a exclusividade da **BANDA LÁ FÚRIA** para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas e até substabelecer a condição conforme praças e revendas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **04 anos** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Salvador para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produzam os seus efeitos legais.

SALVADOR-BA, 27/09/2019.

Flávio Maron
AS ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA REPRESENTANTE

R
RAIMUNDO JORGE SANTOS DO SACRAMENTO REPRESENTADO

2º REGISTRO DE LETRAS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 477029

RECONHECIMENTO POR FEMELHANÇA 0001 ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE LETRAS E DOCUMENTOS
Reconheço por FEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de **FLAVIO COSTA MARON**
Em: 27/09/2019 às 14:54:15 em Salvador

4º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por FEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de **RAIMUNDO JORGE SANTOS DO SACRAMENTO** (10148003), dou. nº. Salvador 03/10/2019.
Em: 27/09/2019 às 14:54:15 em Salvador

JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
PROFESSOR(A) AUTORIZADA
Salvador, 27/09/2019 AD 578823-0

REGISTRO DE LETRAS E DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
0000092
Data e Hora de Emissão:
05/11/2019 19:28:54
Código de Verificação:
EQUC-RZJH

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
24.746.700/0001-09
Nome/Razão Social:
SP ENTRETENIMENTOS E INTEL. M.
Endereço:
Ave Tancredo Neves 439 - OASIS TIADA TOWER - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-500
E-mail:
spentretimentos@omni.com

Inscrição Municipal:
663.602/001-56

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - BA
CPF/CNPJ:
22.459.419/0001-49
Endereço:
3ª Centro Administrativo da Bahia 305 - PAVILÃO DA NORTE CENTRO ADMINISTRATIVO - Salvador - CEP: 41745-005/BA
E-mail:

Inscrição Municipal:
628.302/001-36

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ATRACAO ARTISTICA "LA FURIA" PARA REALIZACAO DE (100) APRESENTACAO DURANTE O CARNAVAL 2019 NO DIA 03/03/2019 EM SALVADOR - BA.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 130.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item de Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, óperas, bailes, éperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	130.000,00	4,37%	5.681,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.319,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.188/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 11/2019 (mês/ano)
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária no. 1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ISS DEVE SER RETIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000675
Data e Hora de Emissão:
28/04/2019 13:17:16
Código de Verificação:
J0E4-NBG2

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

FRESDADO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
24.487.000/0001-00
Nome/Razão Social:
SP ENTRETENIMENTO EMBELIM
Endereço:
Ave Tancredo Neves 1000 - ESPLANADA TOWER - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41828-670/BA
E-mail:
spent@embelim.com.br

Inscrição Municipal:
063.002/001-66

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
EMPRESA SALVADOR TURISMO S.A - SALV
CPF/CNPJ:
14.909.106/0001-72
Endereço:
Rua Humberto de Campos 281 - CASA GRACA - Salvador - CEP: 40160-130/BA
E-mail:
grafatur@gmail.com

Inscrição Municipal:
064.821/001-66

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUE TEM A RESPONSABILIDADE DA ATRACÃO ARTÍSTICA BANDERLA FÚRIA PARA SE APRESENTAR NOS DIAS 02 DE MARÇO DE 2019 NO BARRIO JASEIRAS, 03 DE MARÇO DE 2019, NO BARRIO DE PELEPERI, 04 E 05 DE MARÇO DE 2019 NO CÍRCULO OLÍMPICO CARNAVAL 2019, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONT. N 222/2019.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO BRADESCO: 237
AGÊNCIA: 3121
C/C: 47594-7

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$325.000,00

CNAE

9001802 - Produção musical

Item de Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, dança, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Valor da Nota Salvador (R\$):
0,00	320.000,00	4,75%	15.200,00	335.200,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Liquidado (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.200,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.189/2008
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através de Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 04/2019 (mês/ano)
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária no. 1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ISS DEVE SER RETIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000090

Data e Hora de Emissão:
10/10/2019 16:57:18

Código de Verificação:
6JXJ-AU0W

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
24.748.700/0001-08

Inscrição Municipal:
683.802/001-55

Nome/Razão Social:

SP ENTRETENIMENTOS EMBELUM

Endereço:

Ave Tancredo Neves 1000 - ESCRITÓRIO TOWER - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-

00000000

spentretenimentos@embelum.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA- BA

CPF/CNPJ:
22.489.419/0001-48

Inscrição Municipal:
628.302/001-38

Endereço:

3º Centro Administrativo de Bahia 300 PAVILÃO DA NORTE CENTRAL ADMINISTRATIVO - Salvador - CEP: 41748-000/BA

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA ATRACAO ARTISTICA "LA FORIA" REALIZACAO DE 01 (UMA) APRESENTACAO DURANTE O PROJETO "CARNAVAL 2019", NO DIA 04 DE MARCO DE 2019, EM SALVADOR - BA.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 130.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item de Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total das Deduções (R\$):

0,00

Base de Cálculo (R\$):

130.000,00

Alíquota (%):

4,31%

Valor do ISS (R\$):

5.603,00

Valor da Nota Salvador (R\$):

135.603,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):

0,00

Valor PIS (R\$):

0,00

Valor COFINS (R\$):

0,00

Valor IR (R\$):

0,00

Valor CSLL (R\$):

0,00

Outras Deduções (R\$):

0,00

Valor Líquido (R\$):

133.747,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2008.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador.

- COMPETÊNCIA: 10/2019 (mês/ano)

- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária no. 1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BRASIL Acesso à Informação



Consulta à Base de Dados do INPI

[Inicio | Ajuda?]
1/0

» Consultar por: Nº do Processo | Marca | Titular | Cód. Fígura |

Marca

Meus Pedidos

Nº do Processo: **905064720**
 Marca: La Furia
 Situação: Registro de marca em vigor
 Apresentação: Nominativa
 Natureza: De Serviço

Classe Nice

Código
43 (10) 41

Especificação

Banda de música [serviços de entretenimento];

Representantes

Nome

Titular (1): RAIMUNDO JORGE SANTOS DO SACRAMENTO
 Procurador: O PRÓPRIO.

Datas

Data de Depósito
24/07/2012

Data de Concessão
21/07/2015

Data de Vigência
21/07/2025

Prazos

Prazo Ordinário

Prazo Extraordinário

Início 22/07/2024
 Fim 21/07/2025

22/07/2025
 21/01/2026

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800150165630	30/06/2015	-	372	RAIMUNDO JORGE SANTOS DO SACRAMENTO		-
✓	850120119689	24/07/2012		389	RAIMUNDO JORGE SANTOS DO SACRAMENTO		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2324	21/07/2015	Concessão de registro	-	-
2314	12/05/2015	Deferimento do pedido	-	-
2193	15/01/2013	003	-	-

Dados atualizados até 19/02/2019 - Nº da Revista: 2511

Boa Noite! - 11/03/2019 - 14:00:00





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: A5 ENTRETENIMENTO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

NOME FANTASIA: A5 ENTRETENIMENTO

CGA: 255.594/001-03

CNPJ: 07.229.759/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 148, 3 PISO ESCRITORIO
BAHIA - CAMINHO DAS ÁRVORES 03 SHOPPING DA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Agências de publicidade	7311-4/00	25/01/2005
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	7490-1/05	08/11/2019
Produção musical	9001-9/02	08/11/2019
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	9329-8/99	08/11/2019

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 417879 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 02/05/2005

DATA DE IMPRESSÃO: 28/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : B4DB080AFC65C99BCCA2CE401345E644

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.228.759/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2005	
NOME EMPRESARIAL AS ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AS ENTRETENIMENTO	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-02 - Produção musical 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NUMERO 148	COMPLEMENTO 3 PISO ESCRITORIO 03 SHOPPING DA BAHIA	
CEP 41.820-908	BARRIO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICIPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASCARDOSO@GRUPOPENTA.COM.BR	TELEFONE (71) 2107-5555		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2022 às 15:45:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
LUCAS TORRES CARDOSO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
582310725 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
781.581.845-53 17/04/1979

FILIAÇÃO
MANFREDO PIRES CARDOSO
VANDA TORRES CARDOSO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[] [] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02291691294 11/05/2022 18/04/1997

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1474868790

OBSERVAÇÕES

MTB

PROIBIDO PLASTIFICAR
1474868790

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO LOCAL DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA 12/05/2017

Lucas Torres Cardoso
Lucas Torres Cardoso
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISOR 08064809310
BA013885852

BAHIA



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 024/2022 - Realização de show artístico da Banda La Fúria, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha) e atentando ao julgamento da Comissão Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a empresa: **A5 ENTRETENIMENTO E PROPOGANDA LTDA** CNPJ nº **07.229.759/0001-90**, com um valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência 18/09/2022.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Buerarema - BA, 05 de Setembro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para a contratação direta com a Empresa **A5 ENTRETENIMENTO E PROPOGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.229.759/0001-90, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41.820-908.

Objeto: Realização de show artístico da Banda La Fúria, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha).

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 05 de Setembro de 2022

Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 024/2022 – Objeto: Realização de show artístico da Banda La Fúria, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha), tendo como melhor proposta de preços da empresa: **A5 ENTRETENIMENTO E PROPOGANDA LTDA CNPJ nº 07.229.759/0001-90**, com um valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **HOMOLOGO** o processo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na data de 05 de Setembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Buerarema - BA, 05 de Setembro de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ibrann", enclosed within a simple oval-shaped scribble.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2022

Atenciosamente,

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 024/2022

CONTRATO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



CONTRATO Nº 148/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUERAREMA E A EMPRESA A5 ENTRETENIMENTO E
PROPAGANDA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **A5 ENTRETENIMENTO E PROPOGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.229.759/0001-90, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41.820-908, representada neste ato através de seu Contrato Social, pelo Sr. Flávio Costa Maron, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 0590113780, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 782.217.305-72, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia, nº 610, Apt. 1.902, Edifício Savona, Villagio Panamby, Bairro Horto Florestal, na cidade de Salvador/BA, CEP: 40.295-050, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Realização de show artístico da Banda La Fúria, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato será de apresentação única de show artístico, na data estipulada na grade do evento, pela CONTRATADA, em obediência a contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, e ao art. 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

2.2 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas da Lei nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato.

2.3 – Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

2.4 – Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora GLÉCIA SOUZA DE ANDRADE – SECRETÁRIA DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é o dia 18/09/2022;

3.2 – A vigência do contrato será até o dia 18/09/2022.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1- O Preço Total para a prestação de Serviços será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Show da Banda La Fúria	17/09/2022	R\$ 50.000,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á a partir da expedição da nota fiscal da seguinte forma:

a. O valor será pago da seguinte forma: 50% na data da assinatura do contrato e os demais 50% até o dia 16/09/2022.

4.3 – Os preços serão irreeajustáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

4.4 – As despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação, serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação:



Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo à necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

6.1.5- A contratante deverá apresentar o show artístico do cantor indicado na proposta de preços e executar os serviços.

6.1.6- A empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante todo o evento.

6.1.7- Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;

6.1.8- Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do Evento;



6.1.9- Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.1.10- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

6.1.11- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

6.1.12- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.13- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d. Prova de regularidade junto ao INSS;
- e. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da prestação do serviço será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP-45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 – A responsabilidade pelo pagamento será da Secretaria de Finanças.

6.2.5 – É de total responsabilidade da Contratante a instalação de equipamentos de iluminação, sonorização e palco para realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 9.784/99:

7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



7.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7.1.6 - Pela não realização do show, em razão de ausência da banda, por motivo de caso fortuito e/ou força maior, tais como, mas não se limitando, acidentes, doenças, tempestades, enchentes, desmoronamentos, ou qualquer outra catástrofe natural, ou ainda, falta de teto para pouso de avião, fato de terceiros, dentre outros, poderá a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, designar nova data para o espetáculo.

7.1.7-Caso seja solicitada mudança de data de realização do show, por parte do **CONTRATANTE**, será devida multa de 30% do valor do contrato referente à reserva da data inicialmente definida. Caso ocorra mudança de ano do evento, o valor do contrato e da referida multa deverá ser reajustado segundo o índice IGPM. Em qualquer caso a mudança só será possível mediante a aprovação prévia da CONTRATADA e confirmação de disponibilidade na agenda da Banda.

7.1.8 - Fica certo e ajustado que eventual cancelamento por parte da CONTRATANTE em qualquer data anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para realização do evento, independentemente de notificação e ou aviso, caberá a CONTRATADA a devolução dos valores pagos até o momento havendo apenas retenção dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA.

7.1.9 - Em ocorrendo cancelamento por parte do CONTRATANTE com prazo inferior a 30 (trinta) dias, caberá a CONTRATADA o direito de receber o valor de multa de 40% do valor do contrato, caso restem até 11 (onze) dias para a apresentação da banda e 60% do valor do contrato caso falem 10 (dez) dias ou menos para a apresentação da banda, acrescido dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA com a emissão de Nota Fiscal.

7.1.10- Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente contrato, fica imposta a parte que der causa ao inadimplemento, multa contratual equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, independentemente de quaisquer outros valores, ou já pagos antecipadamente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, ou que deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos que a parte infratora der causa.

*Avenida Gees Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante na hipótese de inexecução ou inadimplência do presente contrato, no todo ou em parte, pela contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- c) Dar-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, sempre que assim reclamar o interesse público.
- d) A rescisão causada pela contratada sem razão relevante ou motivo justo, implicará numa multa imposta a esta, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Admite-se a rescisão amigável por ato bilateral das partes.

Parágrafo único- Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 – Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.3 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

10.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às regulamentações de todos os órgãos responsáveis, inclusive pagamento de taxa ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1. Para fins deste contrato e das relações entre as partes, presentes e futuras, considera-se as definições legais adotadas pela Lei n 13.709/2018 (LGPD).

- a) Na forma da legislação vigente, nenhuma das partes realizará qualquer tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de maneira direta ou indireta.

*Avenida Coes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

b) As partes tomarão medidas preventivas para cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, inclusive:

- 1) Informar e formalizar as orientações a sua equipe, parceiros, terceirizados e demais envolvidos no processo;
- 2) Criar, gerir, fiscalizar e monitorar rotinas internas com atenção a todo fluxo de dados pessoais e segurança da informação;
- 3) Não ceder dados a terceiros, nem subcontratar sem autorização expressa em contrato;
- 4) Observar rigorosamente a finalidade no uso dos dados pessoais.

c) É vedada a comercialização dos dados pessoais transferidos entre as partes para terceiros.

d) É proibida a exploração comercial dos dados fora das finalidades contratadas ou ainda sem expressa previsão.

e) As partes reconhecem que as referências desta cláusula são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

f) O presente contrato contempla toda e qualquer informação obtida por força do contrato firmado entre as partes.

g) Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza.

h) Toda e qualquer informação recebida ou que se tenha acesso deve ser utilizada exclusivamente com fins operacionais ao vínculo contratual existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

12.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica certo e ajustado que o não pagamento de quaisquer dos valores nas datas e formas estabelecidas implicará na rescisão direta e incondicional do presente contrato, sem prejuízo de eventual indenização por danos, materiais e ou morais, bem como da multa e demais despesas que o ato de inadimplência der causa.

13.2 - Eventual atraso de pagamento de quaisquer dos valores estabelecidos neste contrato, sem prejuízo de demais sanções, inclusive rescisão contratual, fica estabelecida multa no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.



13.3- Eventual cancelamento do evento será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE toda e quaisquer despesas, custos, ações e ou indenizações bem como restituições de pagamento de ingressos, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer obrigação, e ou medida de ordem administrativa, penal e ou civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1 - Ficando eleito o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Buerarema/BA, 05 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA:07229759000190

Assinado de forma digital por A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA:07229759000190
Dados: 2022.09.14 18:39:13 -03'00'

FLÁVIO COSTA MARON
A5 ENTRETENIMENTO E PROPOGANDA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.765.715-27

CPF: 065.2600.3524

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Realização de show artístico da Banda La Fúria, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha), para a contratação da empresa **A5 ENTRETENIMENTO E PROPOGANDA LTDA CNPJ nº 07.229.759/0001-90**, com um valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Realização de show artístico da Banda La Fúria, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha), firmado com a empresa **A5 ENTRETENIMENTO E PROPOGANDA LTDA CNPJ nº 07.229.759/0001-90**, com um valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 05 de Setembro de 2022


Manoel Cristian Santos Ramos
Setor Contábil

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 024/2022

PUBLICAÇÕES

FINAIS

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

OBJETO: Realização de show artístico do Cantor Neto LX, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha).



PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 157/2022

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2022

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Cultura

OBJETO: Realização de show artístico do Cantor Neto LX, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha).

DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 05/09/2022

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de Setembro de 2022

DATA DA CONTRATAÇÃO: 05 de Setembro de 2022

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR CNPJ n° 25.448.938/0001-08

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patrícia Oliveira de Jesus
MEMBRO

Aline Nogueira Lima Alves
PRESIDENTE

Elmo Silva Ferreira
MEMBRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

OBJETO: Realização de show artístico do Cantor Neto LX, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha).

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2022, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.

Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da Comissão



Buerarema, 24 de Agosto de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Realização de show artístico do Cantor Neto LX, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha).

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Glécia S. de Andrade
Glécia Souza de Andrade

Secretária de Cultura

Decreto 07/2021

Exmº. Sr.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

**Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para a Realização de show artístico do Cantor Neto LX, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha).

Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Recursos Ordinários

Buerarema – Ba, 26 de Agosto de 2022


Manoel Cristian Santos Ramos
Setor Contábil

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a necessidade de Realização de show artístico do Cantor Neto LX, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha), solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 157/2022, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contração solicitada.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

***Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09***



PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo 157/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022

***CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE
JURÍDICA***

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a esta Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de **Realização de show artístico do Cantor Neto LX**, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha) a ser celebrado o contrato com a Empresa JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR. Aponta a possibilidade de enquadramento no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos.

A Lei n.º 8.666/93, entre outras hipóteses exemplificativas, destaca a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços conforme disposto:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

.....
omissis.....



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Portanto, a contratação pode ser feita diretamente ou através de empresário exclusivo, vez que não é possível eliminar a subjetividade no exercício de competência discricionária da Administração. O ato de contratar tais profissionais, por expressa disposição legal, insere-se no poder discricionário da Administração, consistente na liberdade de escolha, na possibilidade de exercitar escolhas fundadas em avaliações subjetivas.

Ressalta-se, contudo, que a contratação direta não exclui os pressupostos da licitação, sendo obrigatório que a administração justifique não apenas os pressupostos da ausência do certame, mas indique os fundamentos da escolha de um determinado contratante, a necessidade de se verificar a existência da consagração destes prestadores de serviços pela opinião pública e a razoabilidade do preço proposto para a contratação.

3. Conclusão.

Desta forma, uma vez que a apreciação feita e a conclusão adotada se contenham no campo da razoabilidade, a escolha que fizer a Administração será legítima e terá atendido, corretamente, ao disposto no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da supremacia do interesse público e da economicidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 30 de agosto de 2022.

João Victor Dutra de Almeida

OAB/BA 69.987



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Cultura e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para contratação do objeto: Realização de show artístico do Cantor Neto LX, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha), autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 157/2022 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

025/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Realização de show artístico do Cantor Neto LX, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha), peço que se firme contrato com respectiva empresa abaixo por apresentar proposta mais vantajosa, obedecendo às normas da Lei 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a empresa atendeu as exigências de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é da perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

CONSIDERANDO, duas certeza: a) a Administração pública, como regra, deve contratar por meio de licitação; b) o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população e, na contratação em tela, os festejos de comemoração ao Aniversário da Cidade já faz parte do Calendário Oficial do Município. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade regional e local e para promoção do lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, precipua da Administração, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Inexigibilidade por tratar-se de serviço/aquisição necessário ao atendimento das finalidades da Administração, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR CNPJ nº 25.448.938/0001-08**, com um valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 01 de Setembro de 2022



Aline Nogueira Lima Alves – Presidente



Patrícia Oliveira de Jesus - Membro



Elmo Silva Ferreira – Membro

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 025/2022

ATA/PARECER DA COMISSÃO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



Ao Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nas Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94.

Com base no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Realização de show artístico do Cantor Neto LX, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha), para a contratação da empresa: **JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 25.448.938/0001-08, estabelecida na Rua Frederico Simões, nº 85, Sala 712, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41.820-774**, com um valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado está condizente com preço de mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 02 de Setembro de 2022

Aline Nogueira Lima Alves – Presidente

Patrícia Oliveira de Jesus - Membro

Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema

**Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 025/2022

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

CONTRATADA

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Buerarema/BA.

Prezados,

Vimos através desta apresentar uma proposta oficial de uma apresentação do cantor "NETO LX".

LOCAL: Praça Pública

DATA: 18 de Setembro de 2022

Duração: 01:30 de show

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Incluso na proposta: Transporte até o local, impostos, cachê dos músicos e do artista.

Condições de pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% no dia do show.

Dados bancários: Banco Original 212, AG 0001 Conta Corrente 8497262-9, CNPJ 25.448.938/0001-08 em nome de José Carlos Terra Júnior.

Obs.: Proposta válida por 30 dias.

Salvador, 31 de agosto de 2022.

JOSE CARLOS TERRA Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS TERRA
JUNIOR:2544893800 JUNIOR:25448938000108
0108 Dados: 2022.08.31 15:07:40
-03'00'

TERRAMUSIC ASSESSORIA
CNPJ/MF 25.448.938/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: JOSE CARLOS TERRA JUNIOR

NOME FANTASIA: TERRAMUSIC ASSESSORIA

CGA: 573.822/001-03

CNPJ: 25.448.938/0001-08

ENDEREÇO: Rua Frederico Simões, 85, SALA 712 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - Empresário (Individual)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	10/08/2016
Promoção de vendas	7319-0/02	10/08/2016

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 378317 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 10/08/2016

DATA DE IMPRESSÃO: 24/03/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : B1EFB411019EE6D44D020D0886A95E57

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.448.938/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2016
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS TERRA JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAMUSIC ASSESSORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FREDERICO SIMOES	NÚMERO 85	COMPLEMENTO SALA 712
CEP 41.820-774	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO jcterrajr@hotmail.com	TELEFONE (71) 3140-9800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2022** às **14:45:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROGRAMAÇÃO DA FESTA DA CIDADE ATRAI MAIS DE 10 MIL PESSOAS

O prefeito, Joaquim Oliveira, ressaltou que a festa foi realizada dentro de um planejamento que não comprometeu as finanças do município e confirmou a festa de réveillon

A Prefeitura de Manga, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secel), realizou nos dias 06 a 08 de setembro, a Festa da Cidade, em comemoração aos 96 anos de emancipação político-administrativa de Manga. A programação do evento reuniu mais de 10 mil pessoas, que contou com casamento coletivo, desfile cívico, competição de skate, tarde de lazer para as crianças, jogo amistoso, trilha de ciclismo e show com artistas locais e regionais, além da atração nacional, Neto Lx.

Segundo a secretária municipal da Secel, Fabricia Mota, o evento superou as expectativas da administração municipal. "Foi perceptível a satisfação da população mangueense com a realização da festa. A programação agradou diversos público, proporcionando momentos de lazer e descontração. Graças ao empenho de toda a nossa equipe e participação da população, tudo ocorreu como planejado e comemoramos com êxito os 96 anos da nossa querida Manga", disse.

O prefeito, Joaquim Oliveira, ressaltou que a festa foi realizada dentro de um planejamento que não comprometeu as finanças do município. "Foi um evento repleto de boas atrações; movimentou o comércio local, atraiu turistas e garantiu muita diversão ao povo mangueense. Agradeço o empenho e dedicação de todos os servidores que deram o seu máximo para ocorrer tudo como planejado. Também estendo os agradecimentos a todos que compareceram nos eventos realizados na Festa da Cidade. Agora vamos juntos ao centenário".

O skatista, Iago Lucian, ficou muito feliz com a realização do primeiro campeonato de skate

no município, uma das programações da festa. "Agradeço a administração municipal que nos deu essa grande oportunidade de mostrarmos o potencial desse esporte", disse.

O comerciante, Brendo Rocha, comentou que as vendas do seu comércio, durante os dias de festividade, foram surpreendentes. "Parabenizo a Prefeitura pela iniciativa do evento, as nossas vendas superaram as nossas expectativas e alcançamos públicos de diversos lugares", comentou.

A moradora, Tamires Lojor, disse que gostou muito da festa. "Estava tudo muito organizado, todo mundo se divertiu. Espero que tenhamos mais eventos como esse".

Data de publicação: 10/09/2019

SOBRE

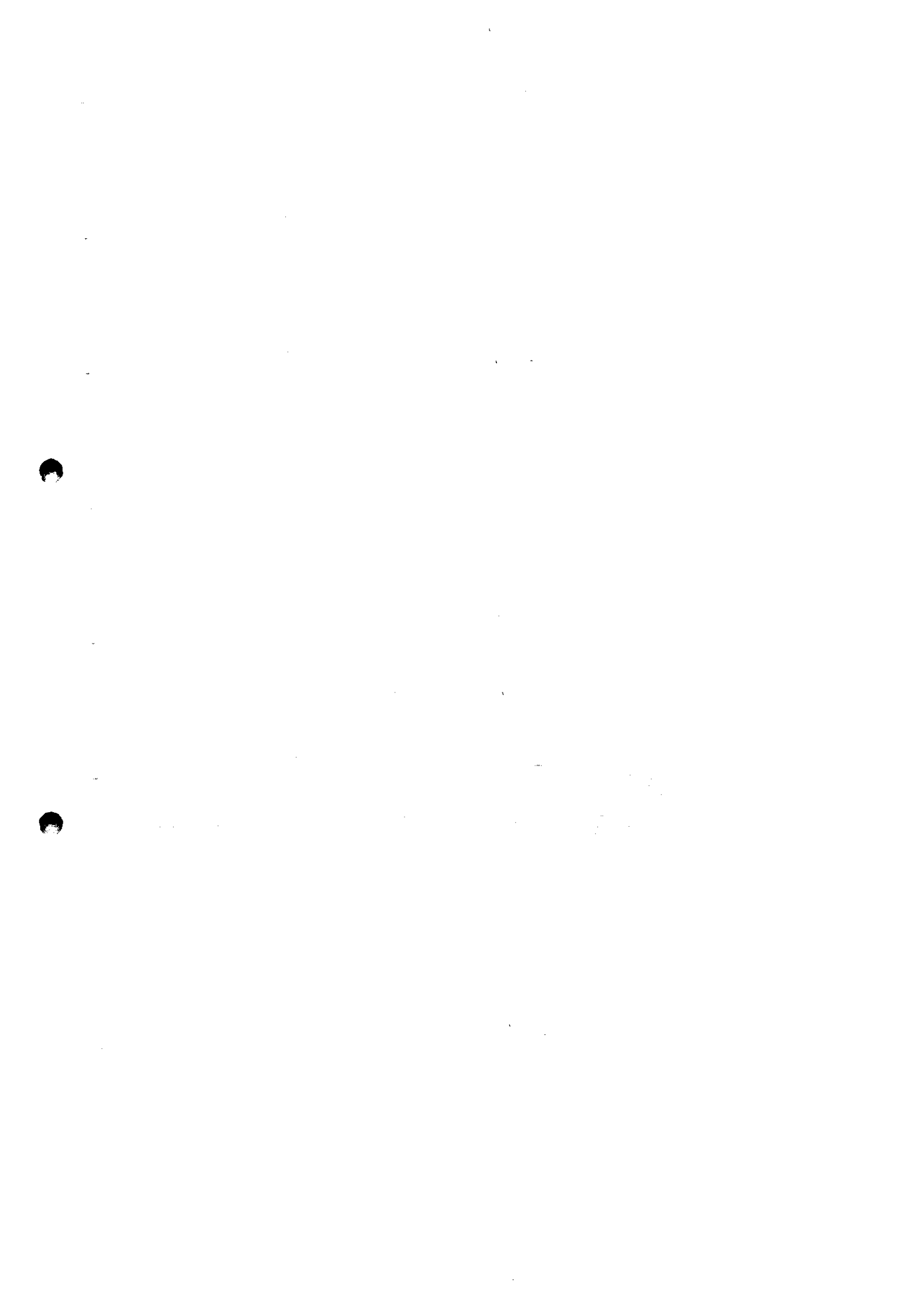
NETO LX NO SEGUNDO DIA DA 3ª FESTA DA PAZ DE ITABIRINHA

Veja na íntegra tudo sobre essa notícia.



Na segunda noite da 3ª Festa da Paz de Itabirinha, uma multidão esteve presente na área de evento, segundo levantamentos da polícia militar, mais de 12 mil pessoas assistiram a abertura com a dupla do Vale do Aço, Braulio e Ricardo e o mega show do cantor Neto LX, segundo os organizadores foi o dia de maior público da festa. A dupla Braulio e Ricardo tocaram às 23 horas e lembraram grandes sucessos da música sertaneja. O cantor Neto LX ex-vocalista da banda luxúria entrou no palco logo após e cantou mais de duas horas seus sucessos que são nacionalmente conhecidos, com uma mega estrutura o "gordinho gostoso" como é conhecido, levou o público ao delírio com músicas típicas baianas e bastante afeitos especiais no seu show. sem nenhuma ocorrência grave foi mais um dia tranquilo de festa realizada pela Prefeitura de Itabirinha.





Município de Itabirinha

Rua Manoel de Barros, 100 - Centro
Itabirinha - Minas Gerais - CEP: 35.700-000

Telefone: (31) 3333-1000

E-mail: contato@itabirinha.mg.gov.br



Endereço



E-mail



Telefone

WhatsApp



Facebook



Twitter



Instagram



RSS



31/08/2022

005951517

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005951517**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 31/08/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JOSÉ CARLOS TERRA JUNIOR, portador do CNPJ: 25.448.938/0001-08, estabelecida na RUA FREDERICO SIMÕES N 85, SALA 712, Caminho das Árvores, CEP: 41820-774, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 31 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

005951517



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - BA

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2155678782

2155678782

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

Nome: []
 CPF: []
 Data de Nascimento: []
 Data de Emissão: []
 Validade: []
 Observações: []
 Assinatura do Portador: []
 Local: []
 Assinatura: []
 Assinado Digitalmente
 Departamento Estadual de Trânsito
 Bahia

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000073
Data e Hora de Emissão:
03/05/2022 12:08:40
Código de Verificação:
MS1C-QX3L

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ
25.448.938/0001-08
Nome/Razão Social
JOSE CARLOS TERRA JUNIOR
Endereço:
Rua Frederico Simões 85 , SALA 712 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-774 - BA
E-mail
showsterramusic@gmail.com

Inscrição Municipal
673.822/001-03

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE CONDEUBA
CPF/CNPJ
13.694.138/0001-80
Endereço:
PRA JÓVINO ARSENIO DA SILVA FILHO 53/A, CASA CENTRO - Condeúba - CEP: 46200-000/BA
E-mail
souzacerqueira@gmail.com

Inscrição Municipal

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a produção de show de NETO LX nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 088/2022.

ISS foi retido para Condeúba/BA com a alíquota 2,01% R\$ 703,50 conforme Simples Nacional.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$35.000,00

CNAE:

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Item da Lista de Serviços

01710 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,60	34.296,50

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Condeúba-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional!
- COMPETÊNCIA: 05/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1710-0/01 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições congressos e congêneres



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000076
Data e Hora de Emissão:
15/06/2022 12:54:42
Código de Verificação:
YMXU-XK5X

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **25.448.936/0001-08** Inscrição Municipal: **673.822/001-03**
Nome/Razão Social: **JOSE CARLOS TERRA JUNIOR**
Endereço: **Rua Frederico Simões 86 , SALA 712 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-774 - BA**
E-mail: **showsterramusic@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
CPF/CNPJ: **19.243.500/0001-82** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **PRA PREFEITO ARMANDO RIOS 186 CENTRO - São Pedro dos Ferros - CEP: 35360-000/MG**
E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação de 01 (um) show artístico, em palco, ao vivo com o cantor Neto LX, na Sede do município, na realização das festividades de comemoração da 50ª Festa do Ferrense Ausente, a ser realizado nos dias 15 a 17 de julho de 2022.

ISS será devido para São Pedro dos Ferros/MG com a alíquota 2,43% R\$ 850,50 conforme Simples Nacional.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$35.000,00

CNAE:

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Item da Lista de Serviços

01710 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,50	34.149,50

- Esta Nota Salvador foi emitida com respeito na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para São Pedro dos Ferros-MG.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1710-0/01 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA E CADASTRO
 Departamento de Receita e Cadastro



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: RODRIGO SANTIAGO SOUZA LEITE



Nome Fantasia: DO GHETTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS
 Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 000004 - CENTRO
 TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550-000
 E-mail: Fone: Site:
 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 101115/6039 - CPF/CNPJ: 23.597.327/0001-98

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 22/02/2019	Código de Verificação para Autenticação 8a7Rc2ab908d11e0169142b4e19444c	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI) (Inscrição)	Numero RPS	Nº da Nota Fiscal 25
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Oprante	Local de Prestação No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social MUNICIPIO DE MINAS NOVAS	CPF/CNPJ 22.516.405/0001-10	Inscrição Estadual	
Endereço RUA R. GETULIO VARGAS	Numero 158	Complemento b	Bairro CENTRO
CEP 39550-000	Município MINAS NOVAS	UF MG	Telefone e-mail

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço Principal: 17.10 - Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornec. de alimentação e bebidas, que fica sujeito a imposto de consumo)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA NETO EX. DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL BOM DE MAIS 2019 EM MINAS NOVA	UN	1,00	40.000,00	0,00%	40.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
40.000,00	0,00	40.000,00	0,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

OBSERVAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 537/2019

DADOS BANCÁRIOS
 Banco do Brasil
 Rodrigo Santiago souza leite
 C:1 091.284.956-83
 Agência 2705-7
 Conta corrente 16088 1

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTE DOCUMENTO ESTÁ IMUNE DO ISSQN. NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR DE SERVIÇO NÃO ESTÁ OBRIGADO A RECOLHER OU SOFRER RETENÇÃO DO ISSQN.

ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDO POR EMPRESA QUE DECLARA ESTA INSCRITA COMO MEI NO CADASTRO MERCANTIL. NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN.

CASO O DOCUMENTO SEJA DAPS, O PRESTADOR DEVERA ANEXAR O COMPROVANTE DA SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO MEI.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.taiobeiras.mg.gov.br>

RECEB(EMOS) DA EMPRESA: RODRIGO SANTIAGO SOUZA LEITE A NOTA FISCAL Nº 25, EMITIDA EM 22/02/2019 NO VALOR R\$ 40.000,00

DATA DO RECEBIMENTO: / / ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE CARLOS TERRA JUNIOR
CNPJ: 25.448.938/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:02 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **4B8F.3DFE.0669.4895**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.448.938/0001-08

Razão Social: JOSE CARLOS TERRA JUNIOR

Endereço: R FREDERICO SIMOES 85 SALA712 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2022 a 26/09/2022

Certificação Número: 2022082802122815528551

Informação obtida em 15/09/2022 16:18:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 573822/001-03
CNPJ: 25448938/0001-08

Contribuinte: JOSE CARLOS TERRA JUNIOR

Endereço: Rua Frederico Simões, Nº 85 , CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 10.962.418

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	----------------------	--------------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

Emissão autorizada à 13:52:14 horas do dia 08/09/2022

Válida até dia 08/10/2022

Código de controle da certidão: **64E28219773E9FE2DF5E5F9A53285995**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CARLOS TERRA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.448.938/0001-08
Certidão n°: 28656851/2022
Expedição: 31/08/2022, às 15:23:26
Validade: 27/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CARLOS TERRA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.448.938/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224050198

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 25.448.938/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29804860372		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE CARLOS TERRA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS TERRA (mãe) MARION DA SILVA VARGAS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/5/1975	IDENTIDADE número 1295094286	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 010.331.008-17			
E-MAIL CADASTRO POR (nome de e-mail registrado - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA ILUSTRADO (rua, av, etc.) RUA URBANO ANTÔNIO DE SOUZA			
COMPLEMENTO EDF. SAINT GERMAIN, APT 302		BARRIO/DISTRITO STIEP	CEP 4170045
MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Nome Empresarial
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS TERRA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FREDERICO SIMOES		NÚMERO 85	
COMPLEMENTO SALA 712		BARRIO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	CEP 41820774
MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA	PAÍS BRASIL
E-MAIL (opcional) jcterra@hottmail.com		CORREIO ELETRÔNICO (opcional)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por valor) SESENTA MIL REAIS		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividades Secundárias 7319002	DESCRIÇÃO DO OBJETO Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor de eventos; Serviços de promoção de vendas e publicidade no local da venda - Promotor de vendas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/8/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25448938000108	RECONHECIMENTO DE NOTAS (se não for emitido pelo Fisco) NRE anterior UF XXXX XX	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (nome completo e identificação) JOSE CARLOS TERRA JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA 02/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			

1º TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Ancredo Neves nº 1632 Ed. Salvador Trade Center Tor. 20
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
5NT111701 - JOSE CARLOS TERRA JUNIOR
Salvador, 05 de Março de 2018 - (TACB)
Em feitura de acordo com o art. 10º do Regulamento do TACB
TALS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE
Ementamentos: 2.06 - Taxa de emissão: R\$0,63 - Total: R\$4,30



Certifico o Registro sob o nº 97740494 em 07/03/2018
Protocolo 189623306 de 06/03/2018
Nome da empresa JOSE CARLOS TERRA JÚNIOR NIRE 29804860372
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 151652999330290
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	JOSE CARLOS TERRA JÚNIOR
PROTOCOLO	189623306 - 06/03/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29804860372
CNPJ 25.448.938/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/03/2018

Certifico o Registro sob o nº 97740494 em 07/03/2018

Protocolo 189623306 de 06/03/2018

Nome da empresa JOSE CARLOS TERRA JÚNIOR NIRE 29804860372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151652999330290

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**MJSP/ POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

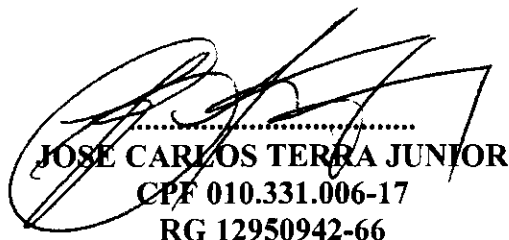
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

JOSE CARLOS TERRA JUNIOR inscrito no CNPJ nº 25.448.938/0001-08, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr JOSE CARLOS TERRA JUNIOR portador(a) da Carteira de Identidade nº 12950942-66 e do CPF nº 010.331.006-17 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

04 de abril de 2022
data


.....
JOSE CARLOS TERRA JUNIOR
CPF 010.331.006-17
RG 12950942-66

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

JOSE CARLOS TERRA JUNIOR
R URBANO ANTONIO DE SOUZA 156
156
STIEP
41770-045 SALVADOR BA

Seu número Claro
71 99998 9800

Período de uso de 21/03/2022 a 20/04/2022
Vencimento 15/05/2022

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R\$ 274,99
2. Linhas dependentes	R\$ 41,99
3. Outros Lançamentos	R\$ 208,83

Claro-clube Saldo de pontos em 19/04/22 8.619
Pontos resgatados em 31/03 0

Total a pagar R\$ 525,81



CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
Na internet - minhaclaro.com.br
Peço celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 0800701010
Fatura em braille ligue 1052 | Deficiente auditivo ligue 0800361323

Valor pago na última conta: R\$ 208,84

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Oferta Conjunta Claro MIX
Aplicativos Digitais
Claro Pós 70GB [165]

274,99

Serviços Inclusos no seu Plano

70GB de internet
Extraplay 70GB
Ligações locais e LDN ilim. para qualquer operadora
Passaporte Mundo (válido para linha titular)
Promoção App Ilimitados

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO

R\$ 274,99

2. LINHAS DEPENDENTES

[71] 98688 5453

Oferta Conjunta Claro MIX
Aplicativos Digitais
Dependente com comp. Total

R\$ 41,99
-
-

SUBTOTAL - LINHAS DEPENDENTES

R\$ 41,99

3. OUTROS LANÇAMENTOS

VALOR R\$

Parcela do Acordo - 1/11

208,83

SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS

R\$ 208,83

TOTAL A PAGAR

R\$ 525,81

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97. Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp. Parcial, transcorridos 30 dias da susp. parcial poderá ocorrer a Susp. Total, e transcorridos 30 dias da susp. total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1321. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itau, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores. PARCELAMENTO DE DÉBITO: confirmamos o parcelamento do seu débito de meses anteriores em 11 parcela(s) de R\$ 208,83.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
JOSE CARLOS TERRA JUNIOR

Débito Automático
125586485

Data de Vencimento
15/05/2022

Valor
R\$ 525,81



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix



DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 27958080/042022

Descrição

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium		13,00
Aplicativos Digitais - Livro Digital		8,00
Aplicativos Digitais - Livros digitais Premium - Sxeeto		26,00
Aplicativos Digitais - Novo Ebook		17,00
Aplicativos Digitais - Smart ID Dependente		6,00
Aplicativos Digitais - Smart Id - Truecaller		6,00
Parcela do Acordo		204,50

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

280,50

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 25534482/042022

Claro S/A
Rua Atílio Serbeto de Barros 348, - Pituba Terreo
41830-492 - Salvador - BA
CNPJ: 40.432.544/0061-21
Inscrição Estadual 67.402.257
Atendimento Claro: 1052
www.claro.com.br

JOSE CARLOS TERRA JUNIOR
R. URBANO ANTONIO DE SOUZA 156 - 156 STIEP
41770-045 - SALVADOR - BA
CPF/CNPJ: 010.331.006-17
Nº da conta: 125586485
Nº do cliente: 118906642

Modelo: 22 Serie B23 Via Única
Data de emissão: 21/04/2022
Período: 21/03/2022 a 20/04/2022
CFOP: 5307

Reservado ao Fisco:
1ec7.3524.2105.15c4.9068.81da.815f.0305

Serviços

Serviços	Base de cálculo (R\$)	ICMS	Alíquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Claro Pós 70GB	201,64	28,00	28,00	56,45		201,64
Passaporte Mundo	11,35	28,00	28,00	3,18		11,35
Dependente com comp. Total	27,99	28,00	28,00	7,84		27,99

Valor Total da Nota Fiscal

240,98

67,47

0,00

240,98

Contribuição para o Fust 1% e Funittel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65%

COBRANÇA DE TERCEIROS Nº 3555768/042022

CNPJ: 09.132.659/0010-67

Parcela do Acordo

Quantidade	Unitário (R\$)	Valor ISS (R\$)	Valor (R\$)
1	4,33		4,33

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

4,33

RESUMO DE LIGAÇÕES

RESUMO DE LIGAÇÕES

Descrição	Quantidade	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa	Valor cobrado R\$
Ligações para telefones Claro Fixo/NET Fone	51	06:33:00	06:33:00	0,00	0,00
Ligações para celulares Claro	34	01:38:39	01:42:48	0,00	0,00
Ligações para celulares de outras operadoras	31	01:10:41	01:14:36	0,00	0,00
Ligações para telefones fixos	25	00:49:30	00:51:00	0,00	0,00
Ligações para números especiais	18	00:47:53	00:49:36	0,00	0,00

SERVIÇOS (TORPEDOS, HITS, JOGOS, ETC)

Internet (MB)	Mbytes utilizados	Tarifa	Valor cobrado R\$
Internet (MB)	58.475,341	0,00	0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

671min

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (71) 98688 5453

Interurbanas e Rec. em viagem

Ligações para telefones Claro Fixo/NET Fone

Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Cobrado (R\$)
24/03	16:28:35	Bahia Ilheus	7332343200	00:22:36	00:22:36	0,00
25/03	09:15:12	Bahia Ilheus	7332343200	00:00:30	00:00:30	0,00
25/03	10:11:58	Bahia Ilheus	7332343200	00:00:30	00:00:30	0,00
25/03	10:28:59	Bahia Ilheus	7332343200	00:00:48	00:00:48	0,00
25/03	11:08:20	Bahia Ilheus	7332343204	00:00:30	00:00:30	0,00
25/03	11:09:05	Bahia Ilheus	7332343204	00:00:48	00:00:48	0,00
25/03	11:17:51	Bahia Ilheus	7332343204	00:14:30	00:14:30	0,00
05/04	11:36:36	Bahia Imperatriz	9941023706	00:00:30	00:00:30	0,00
05/04	11:51:08	Bahia Maranhão (99)	99984797202	00:02:06	00:02:06	0,00
06/04	15:56:57	Bahia Palmas	6332212000	00:03:18	00:03:18	0,00
Total				00:46:06	00:46:06	0,00

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
20/03	14:20:55	Bahia Bahia (71)	71999989800	00:00:23	00:00:30	0,00	0,00	0,00
22/03	14:10:39	Bahia Bahia (71)	71999989800	00:02:46	00:02:48	0,00	0,00	0,00
22/03	18:39:41	Bahia Bahia (71)	71981039606	00:02:33	00:02:36	0,00	0,00	0,00
25/03	09:28:00	Bahia Bahia (71)	71999989800	00:02:24	00:02:24	0,00	0,00	0,00
30/03	12:34:30	Bahia Bahia (71)	71999989800	00:03:58	00:04:00	0,00	0,00	0,00
31/03	16:14:15	Bahia Bahia (71)	71999989800	00:00:15	00:00:30	0,00	0,00	0,00
01/04	13:03:42	Bahia Bahia (71)	71999989800	00:00:25	00:00:30	0,00	0,00	0,00
01/04	15:53:11	Bahia Bahia (71)	71999989800	00:00:23	00:00:30	0,00	0,00	0,00
01/04	22:05:13	Bahia Bahia (71)	71999989800	00:00:16	00:00:30	0,00	0,00	0,00
02/04	13:15:04	Bahia Bahia (71)	71999989800	00:00:27	00:00:30	0,00	0,00	0,00
08/04	08:46:13	Bahia Bahia (71)	71983561943	00:00:10	00:00:30	0,00	0,00	0,00
10/04	13:00:39	Bahia Bahia (71)	71999989800	00:00:15	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:14:15	00:15:48	0,00	0,00	0,00

Autorização para Débito em Conta

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal, prestado pela Claro BA/SE/MG na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: 125586485 Claro BA/SE/MG

Agência: _____

Nome do Cliente: CPF/CNPJ: _____

CPF/CNPJ: _____

Banco: _____

Data: _____

Número da conta Corrente: _____

Assinatura: _____

Interurbanas e Rec. em viagem (continuação)

Ligações para telefones Claro Fixo/NET Fone (continuação)

Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Cobrado (R\$)
03/04	13:02:44	Bahia Bahia (77)	77999756060	00:12:12	00:12:12	0,00
03/04	23:24:51	Bahia Maranhão (99)	99982697667	00:00:36	00:00:36	0,00
08/04	16:53:26	Bahia Bahia (77)	77999133175	00:06:24	00:06:24	0,00
11/04	17:40:30	Bahia Bahia (77)	77991159500	00:04:42	00:04:42	0,00
14/04	17:11:34	Bahia Maranhão (98)	98981110007	00:19:06	00:19:06	0,00
14/04	17:53:15	Bahia Maranhão (98)	98981110007	00:02:24	00:02:24	0,00
Total				05:46:54	05:46:54	0,00

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
28/03	11:38:08	Bahia Bahia (75)	75992648761	00:05:46	00:00:48	0,00	0,00	0,00
29/03	18:25:51	Bahia Bahia (77)	71986885453	00:03:36	00:00:36	0,00	0,00	0,00
31/03	16:21:25	Bahia Bahia (71)	71986885453	00:00:09	00:00:30	0,00	0,00	0,00
31/03	17:31:01	Bahia Bahia (71)	71997157301	00:00:33	00:00:36	0,00	0,00	0,00
01/04	21:15:34	Bahia Bahia (71)	71996313635	00:25:02	00:25:06	0,00	0,00	0,00
02/04	13:29:59	Bahia Bahia (71)	71986885453	00:01:09	00:01:12	0,00	0,00	0,00
02/04	18:48:03	Bahia Bahia (71)	71986885453	00:21:03	00:21:06	0,00	0,00	0,00
06/04	12:00:54	Bahia Bahia (71)	71997157301	00:00:05	00:00:30	0,00	0,00	0,00
06/04	12:15:05	Bahia Bahia (71)	71997157301	00:01:38	00:01:42	0,00	0,00	0,00
06/04	14:57:51	Bahia Bahia (71)	71997157301	00:02:26	00:00:30	0,00	0,00	0,00
06/04	16:51:36	Bahia Bahia (71)	71997157301	00:03:04	00:00:30	0,00	0,00	0,00
08/04	15:42:22	Bahia Bahia (71)	71986885453	00:05:30	00:05:30	0,00	0,00	0,00
09/04	10:15:29	Bahia Bahia (71)	71986885453	00:03:14	00:00:30	0,00	0,00	0,00
10/04	13:02:11	Bahia Bahia (71)	71986885453	00:03:07	00:00:30	0,00	0,00	0,00
11/04	11:12:16	Bahia Bahia (71)	71986885453	00:00:32	00:00:36	0,00	0,00	0,00
12/04	18:02:31	Bahia Bahia (71)	71996313635	00:00:33	00:00:36	0,00	0,00	0,00
13/04	12:17:13	Bahia Bahia (71)	71996313635	00:21:26	00:21:30	0,00	0,00	0,00
13/04	12:41:00	Bahia Bahia (71)	71997157301	00:00:43	00:00:48	0,00	0,00	0,00
13/04	12:53:53	Bahia Bahia (71)	71986885453	00:01:10	00:01:12	0,00	0,00	0,00
16/04	10:55:29	Bahia Bahia (71)	71997157301	00:00:27	00:00:30	0,00	0,00	0,00
18/04	13:46:54	Bahia Bahia (71)	71986885453	00:00:35	00:00:36	0,00	0,00	0,00
18/04	16:15:58	Bahia Bahia (71)	71997157301	00:01:36	00:01:36	0,00	0,00	0,00
Total				01:24:24	01:27:00	0,00	0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
24/03	19:40:51	Bahia Bahia (73)	73998610114	00:00:50	00:00:54	0,00	0,00	0,00
28/03	22:30:47	Bahia Bahia (71)	71985430098	00:03:37	00:00:42	0,00	0,00	0,00
29/03	11:20:58	Bahia Bahia (71)	71992492693	00:02:53	00:02:54	0,00	0,00	0,00
29/03	16:37:09	Bahia Bahia (71)	71986141900	00:00:15	00:00:30	0,00	0,00	0,00
29/03	16:46:03	Bahia Bahia (71)	71986141900	00:00:16	00:00:30	0,00	0,00	0,00
30/03	18:46:25	Bahia Bahia (71)	71992492693	00:14:31	00:14:36	0,00	0,00	0,00
31/03	09:25:54	Bahia Bahia (71)	71992493981	00:07:19	00:07:24	0,00	0,00	0,00
01/04	14:36:27	Bahia Bahia (71)	71985430098	00:00:53	00:00:54	0,00	0,00	0,00
02/04	19:19:18	Bahia Bahia (71)	71985430098	00:00:54	00:00:54	0,00	0,00	0,00
03/04	16:07:38	Bahia Bahia (71)	71993050838	00:05:40	00:05:42	0,00	0,00	0,00
08/04	09:02:13	Bahia Bahia (71)	71991645959	00:04:53	00:04:54	0,00	0,00	0,00
08/04	14:52:48	Bahia Bahia (71)	71991645959	00:00:04	00:00:30	0,00	0,00	0,00
08/04	15:28:44	Bahia Bahia (71)	71992492693	00:11:54	00:11:54	0,00	0,00	0,00
08/04	16:47:49	Bahia Bahia (71)	71986141900	00:00:20	00:00:30	0,00	0,00	0,00
09/04	18:40:08	Bahia Bahia (71)	71985430098	00:00:41	00:00:42	0,00	0,00	0,00
09/04	18:43:51	Bahia Bahia (71)	71985430098	00:00:14	00:00:30	0,00	0,00	0,00
11/04	11:14:32	Bahia Bahia (71)	71991645959	00:00:09	00:00:30	0,00	0,00	0,00
13/04	11:05:20	Bahia Bahia (71)	71991645959	00:04:16	00:04:18	0,00	0,00	0,00
13/04	11:14:35	Bahia Bahia (71)	71999176651	00:00:48	00:00:48	0,00	0,00	0,00
Total				00:57:27	00:59:36	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
29/03	16:41:37	Bahia Salvador	7130338997	00:00:33	00:00:36	0,00	0,00	0,00
04/04	15:57:43	Bahia Salvador	7135022100	00:00:25	00:00:30	0,00	0,00	0,00
07/04	07:46:11	Bahia Salvador	7130033728	00:02:49	00:02:54	0,00	0,00	0,00
Total				00:03:47	00:04:00	0,00	0,00	0,00

Ligações para números especiais

Data	Hora	Origem(UF)	Serviço	Número	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
27/03	12:25:59	Bahia	Chamada 0800	08007490029	00:01:36	0,00	0,00	0,00
01/04	07:17:34	Bahia	Chamada 0800	08007236626	00:01:06	0,00	0,00	0,00
18/04	18:38:03	Bahia	Chamada 0800	0800886168	00:00:30	0,00	0,00	0,00
18/04	18:39:24	Bahia	Chamada 0800	0800886168	00:12:06	0,00	0,00	0,00
18/04	22:33:43	Bahia	Chamada 0800	08006086886	00:01:00	0,00	0,00	0,00
18/04	23:36:35	Bahia	Chamada 0800	08006086886	00:04:30	0,00	0,00	0,00
Total					00:20:48	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	35.921,610	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	1.375,693	0,00	0,00	0,00
Subtotal	37.297,304			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL**518min18s**

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE E OUTRAS AVENÇAS.

CONTRATANTE: ELMIRO COSTA FERREIRA NETO, nome artístico "NETO LX" brasileiro, solteiro, cantor, inscrita no CPF sob o nº 039.123.525-77 e inscrita no RG sob o nº 13593005-70 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Andreilino Manoel Santana nº 124, bairro: Iguape, Ilhéus - BA, detentor exclusivo dos direitos da banda **NETO LX**.

CONTRATADOS: JOSE CARLOS TERRA JUNIOR-EPP, CNPJ sob o nº 25.448.938/0001-08, nome fantasia "TERRAMUSIC ASSESSORIA" inscrita no INPI sob o nº. 908109342, com sede na RUA FREDERICO SIMÕES, 85, EDIFÍCIO EMPRESARIAL SIMONSEN, Sala 712, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, representada pelo proprietário JOSE CARLOS TERRA JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1295094266, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.331.006-17.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO que o **CONTRATADO** dedica-se às atividades de promoção, divulgação, empresariamento e agenciamento artístico, realizando também produção fonográfica, musical, digital, áudio visual e afins;

CONSIDERANDO que o **CONTRATANTE** declara ser o único detentor de todos os direitos necessários aos fins desse contrato sobre o nome e/ou marca "**NETO LX**";

CONSIDERANDO que o **CONTRATANTE (ELMIRO COSTA FERREIRA NETO)**, compromete-se apresentar-se com a banda **NETO LX**, devidamente registrada no INPI, como cantor "**NETO LX**", enquanto o presente pacto perdurar, sob pena de suportar a multa contratual cominada, resolvem, as partes, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas condições a seguir dispostas:

1 - OBJETO

1.1 O presente instrumento particular tem por objetivo a prestação de serviços de representação artística do contratante **ELMIRO COSTA FERREIRA NETO**, pelo contratado na qualidade de seu empresário artístico exclusivo, consistindo em:

- a) Proporcionar a participação e atuação do cantor "**NETO LX**" em espetáculos públicos e privados, em conjunto e/ou separadamente de outras atrações;
- b) Dispor da concessão de direitos de utilização do nome artístico e a própria imagem do cantor **ELMIRO COSTA FERREIRA NETO**, consistindo em seus símbolos, signos, marca e "jargões" em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio);
- c) Gozar de autorização para fixar as apresentações, em produções áudio visuais e outorgar direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções.

2 - PRAZO

2.2 O presente contrato de representação artística, produção e "empresariamento" é firmado em caráter irrevogável e irretratável, tendo, entretanto, prazo certo e determinado de 04 (quatro) anos a contar da sua assinatura.

N



3 – DA EXCLUSIVIDADE

3.3 O **CONTRATADO**, em razão do presente contrato, torna-se representante artístico do **CONTRATANTE**, sendo de sua exclusiva competência a contratação de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional e exterior, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário, independente de comunicação prévia.

3.4 Fica vedado ao **CONTRATANTE**, por si próprio ou por terceiros estranhos a esse contrato, sem anuência e interveniência do **CONTRATADO**, negociar e celebrar contrato que tenha por objeto a realização de apresentação artísticas ou eventos de qualquer natureza sob pena de multa contratual.

3.5 O **CONTRATADO** quando entender conveniente, poderá ceder temporariamente, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, os direitos de representação a terceiros, exclusivamente para a contratação de shows, através de instrumento de "representação exclusiva", o que fica, desde já, autorizado.

3.6 Pelo presente instrumento, declara o **CONTRATANTE** que o **CONTRATADO** é o único representante em todo território nacional e exterior, detendo a exclusividade para negociar e contratação de suas apresentações, bem como eventos de qualquer natureza.

4 – DA EXPLORAÇÃO DO DIREITO DE IMAGEM E FONOGRAMAS

4.1 Em razão do presente contrato, o **CONTRATANTE** cede ao **CONTRATADO**, durante a vigência do pacto, o direito ao uso e exploração comercial da imagem e fonogramas do cantor **ELMIRO COSTA FERREIRA NETO** objetivando a potencialização da marca e monetarização da propriedade artística e intelectual ora cedida.

4.2 A veiculação e o uso da imagem e fonogramas do **CONTRATANTE**, **ELMIRO COSTA FERREIRA NETO**, está adstrito à realização da produção artística, assessoria de imprensa e marketing deste, podendo ser utilizado, para tanto, todos os meios de divulgação disponíveis, inclusive, em massa, a exemplo não restritivo de rádio, televisão e internet.

5 – DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E DIVULGAÇÃO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se por sua conta ou por terceiros, a praticar todos os atos necessários à produção artística e divulgação do **CONTRATANTE**, podendo, inclusive, mediante a autorização prévia do **CONTRATANTE**, contratar outras empresas do ramo de produção artística, marketing e divulgação especificamente para esse fim.

N



5.2 A contratação ora referida será realizada e gerenciada exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6 – DA REMUNERAÇÃO

6.1 A título de remuneração pelos serviços, objeto desse contrato, quais sejam: agenciamento de carreira, assessoria de imprensa e marketing, publicidade, divulgação e comercialização de espetáculos, o **CONTRATADO** perceberá como remuneração o equivalente à 10% (Dez por cento) do resultado obtido pelos contratos firmados que tenham por objeto a comercialização de apresentações artísticas, vídeos, publicidade testemunhal, licenciamento de produtos, cessão de direitos de gravações e interpretações, após o desconto dos impostos pertinentes, comissão do vendedor/intermediário, despesas de transporte para shows.

Parágrafo Primeiro: Os valores acima estipulados serão devidos após a realização de cada espetáculo, desde que quitado pelo adquirente de cada show ou serviço, e, deverão ser apurados e pagos, semanalmente, em reunião específica de fechamento de contas com a presença das partes ou representantes.

7 – MULTA

8.1 Fica, ainda, estipulado a título de multa o valor equivalente à R\$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais), atualizada pelo IGPM ou pelo índice que o substituir, a quem der causa ao descumprimento de qualquer das cláusulas prevista no presente pacto, sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual pela parte prejudicada, bem como das perdas e danos por ventura decorrentes do citado descumprimento.

8.2 A referida multa contratual sofrerá redução proporcional de acordo com o transcurso do prazo de vigência do contrato, reduzindo-se R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano de contrato cumprido.

8 – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATOS

9.1 Além de outras previstas no presente contrato, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Agir com diligência no fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, identificando potenciais contratantes dos espetáculos do cantor **ELMIRO COSTA FERREIRA NETO**;
- b) O **CONTRATADO** negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação da **CONTRATANTE**, a intervenção destes em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para a **CONTRATANTE**;
- c) Zelar pela publicidade dos shows da cantor **ELMIRO COSTA FERREIRA NETO**, inclusive na imprensa escrita, falada ou televisionada, envidando esforços para devida publicidade nos contratos dos shows do grupo musical com terceiros;

N



realização do evento, com suas interpretações devidamente ensaiadas, em dia, hora e local a serem livremente designado pelo **CONTRATADO**, devendo observar rigorosamente as condições por ele estabelecido, não sendo admitidas faltas e/ou atrasos, salvo incontestável comprovação de enfermidades ou caso fortuito, cuja solução independa da vontade ou ingerência do **CONTRATANTE**.

10.3 Sem a expressa anuência do **CONTRATADO**, a artista não poderá apresentar-se por sua iniciativa em shows, comerciais ou quaisquer meios de comunicação, exceto, em curtas participações em apresentações artísticas, como convidado, sem recebimento de cachê, em tempo não superior a 15 (quinze) minutos.

10.4 Os **CONTRATANTES** se responsabilizam exclusivamente pelos atos praticados por si, por seus prepostos, que causem danos a terceiros, seja de natureza moral ou material.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A tolerância de quaisquer das **PARTES** em relação a eventuais descumprimentos contratuais será entendida como mera tolerância, não configurando, em nenhuma hipótese novação.

11.2 Constatada qualquer irregularidade ou descumprimento na condução do contrato, a parte inocente, notificará por escrito à parte infringente para sane a irregularidade apontada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação, sob pena de rescisão contratual.

11 – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS

12.1 Todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes do presente contrato, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, na forma do disposto na legislação presente. Não é estabelecido por este instrumento qualquer vínculo empregatício entre as partes, de forma que cada uma das partes "per si", responderá perante a justiça, por eventuais ações que venham a ser ajuizada por seus empregados, funcionários e prepostos de uma parte, qualquer ação contra a outra parte, providenciar de imediato, a exclusão da parte inocente do pólo passivo ou, caso não seja admitido o chamamento ao processo ou denunciação à lide, a parte inocente sub-rogará o direito ao crédito do responsável.

12 – DO MANDATO

13.1 Para consecução integral do objeto deste contrato e qualquer outro dele derivado, a **CONTRATANTE**, neste ato, nomeia e constitui, em caráter único e especial os **CONTRATADOS** como seus bastante procuradores, a quem confere os mais amplos poderes para representá-lo em propostas, acordos, contratos e demais documentos a serem firmados com pessoas jurídicas de direito público e privado, no Brasil e exterior, ajustando cláusulas, condições, prazos, preços e remunerações, podendo receber e dar

N



d) Negociar com os contratantes o valor a ser pago a título de cachê pelos shows, em estrita observância aos valores praticados no mercado;

e) Estabelecer como obrigações dos contratantes dos shows: as regularizações necessárias junto ao ECAD, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Juizados de Menores, Polícia Militar, ou qualquer outro órgão que se faça necessário;

f) Negociar com os contratantes de shows: hospedagem, alimentação, mapa de palco, rider de som do grupo musical, características do camarim, segurança e iluminação do palco se for o caso;

g) Fechar contratos de shows;

h) Receber os cachês pelos shows que deverão ser pagos em dinheiro, mediante a emissão de nota fiscal ou recibo;

i) Negociar os contratos com a gravadora/distribuidora para fixação/distribuição de músicas em formatos CD, DVD e outras mídias;

j) Administrar os contratos de publicidade para shows, com ou sem patrocínio, podendo apor e/ou utilizar a marca dos patrocinadores nos anúncios e nos locais dos shows;

9.2 Correram por conta do **CONTRATADO** os gastos de administração e negociação necessários ao aperfeiçoamento dos negócios jurídicos celebrados com fulcro nesse contrato.

9.3 O **CONTRATADO** será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas por causa dos atos e negócios jurídicos em que intervenham em execução deste contrato.

9.4 O **CONTRATADO** estará obrigado a informar a **CONTRATANTE** com a devida antecedência acerca dos compromissos contraídos em nome desta, frente a terceiros, empresários e/ou meios de comunicação, e que obriguem o comparecimento e/ou atuação do cantor "NETO LX", em determinados locais, quer por razões promocionais ou não.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Além de outras previstas no presente contrato, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Cumprir rigorosamente todos os horários determinados pelas empresas que adquirirem os shows do artista, visando à boa execução dos espetáculos artísticos;

b) Realizar ensaios, programas de divulgação e comerciais de várias espécies, quantos forem necessários para realização de cada espetáculo, show ou eventos artísticos, objetivando o bom andamento dos trabalhos previstos no objeto do presente contrato.

10.2 Para o desempenho do objeto deste ajuste, o **CONTRATANTE** se obriga a garantir que **JAMAIS** estará sob efeito de qualquer substância química que possa turbar seu comportamento de maneira comprometedora ao pleno desempenho das atividades sob o abrigo deste ajuste; a comparecer para

N



quitação de valores, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, e observados os afins e a causa contratual da avença ora firmada.

13 – DA EXCLUSIVIDADE FORMAL DO PRESENTE CONTRATO

14.1 Este contrato constitui o único e integral acordo entre as partes no tocante ao negócio que constitui seu objeto, substituindo, para todos efeitos, outros documentos, memorandos, propostas ou cartas de intenção de qualquer espécie assinados anteriormente a esta data, excetuando-se, seus anexos e eventuais aditivos.

14– DO FORO CONTRATUAL

15.1 As parte se obrigam entre si, seus herdeiros e sucessores por todas as disposições do presente, elegendo o foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem justo e contratados, assinam o presente **CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE E OUTRAS AVENÇAS** em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins de direito.

Salvador, 11 de Janeiro de 2022.

Elmiro Costa Ferreira Neto

CONTRATANTE
ELMIRO COSTA FERREIRA NETO
CPF 039.123.525-77

Vanuzen Sles Cruz

TESTEMUNHA
RG 11 507840-16

Jose Carlos Terra Junior

CONTRATADO
JOSE CARLOS TERRA JUNIOR
RG 12950942 66 SSP/BA

Eligilene de Almeida

TESTEMUNHA
RG 23284147-95


Av. Celso Mangabara, 6929
Mutatis 201A - Boca do Rio
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-8018

TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de **ELMIRO COSTA FERREIRA NETO**

Salvador, 12 de Janeiro de 2022
Em Teste de Verdade:
JOSE AUGUSTO DA SILVA
SEARA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Valor: R\$ 6,00 Consulte em:
www.tjba.com.br/autenticidade

SEARA-ESCREVENTE AUTORIZADO
JOSE AUGUSTO DA SILVA




7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR-BA

Reconheço como autêntica(s) 1 firma de **JOSE CARLOS TERRA JUNIOR** apostata(s) em minha presença, do que dou fé
Em Teste de Verdade

SALVADOR, 12 de Janeiro de 2022, R\$ 6,00

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCRIVENTE
10916200-01
Consulte em: www.tjba.com.br/autenticidade

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE





netolxoficial
Sertãozinho, Sao Paulo, Brazil



STORM73

CARNAVAL DO LX

07-02 **ARARAS**
SAO PAULO

07-02 **LEME**
SAO PAULO

08-02 **SERTÃOZINHO**
SAO PAULO

08-02 **SERRANA**
SAO PAULO

08-02 **PALMARES**
SAO PAULO

09-02 **BARRETOS**
SAO PAULO

09-02 **RIBEIRÃO PRETO**
SAO PAULO

14-02 **DIAMANTINA**
MINAS GERAIS

15-02 **JUERANA**
BAHIA

16-02 **SANTA CRUZ CABRALIA**
BAHIA

21-02 **NOVA VIÇOSA**
BAHIA

22-02 **ALCOBAÇA**
BAHIA

23-02 **COQUEIRAL**
MINAS GERAIS

24-02 **CONCEIÇÃO DA BARRA**
ESPIRITO SANTOS

25-02 **TERÇA DE CARNAVAL (LIVRE)**

29-02 **VÁREZA DE PALMA**
MINAS GERAIS

NETOLX



Curtido por nelio_paredoes e outras pessoas



netolxoficial
São Paulo



Curtido por [adriana...](#) e outros [usuários](#)



netolxoficial
netolxoficial · Áudio original

Carnaval

- 24/02 MONTES CLAROS/MG
- 25/02 SÃO JOÃO DA PONTE/MG
- 26/02 ICARAI DE MINAS/MG
- 26/02 SÃO FRANCISCO/MG
- 27/02 JEQUITINHONHA/MG
- 28/02 PIRAPORA/MG
- 01/03 CÂNDIDO SALES/BA
- 05/03 ITABUNA/BA
- 05/03 FLORESTA AZUL/BA



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 926667815

Dados Gerais

Nome: ELMIRO COSTA FERREIRA NETO
CPF/CNPJ/Número INPI: 03912352577
Endereço: Rua Andreolino Manoel Santana
Cidade: Ilheus
Estado: BA
CEP: 45658310
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: audacityassessoria@gmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: ELMIRO COSTA FERREIRA NETO
CPF/CNPJ/Número INPI: 03912352577
Endereço: Rua Andreolino Manoel Santana
Cidade: Ilheus
Estado: BA
CEP: 45658310
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: audacityassessoria@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: NLX O GORDINHO DO PISEIRO
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]
- Aluguel de aparelhos de rádio e televisão
- Aluguel de câmeras de vídeo
- Aluguel de cenários para palco
- Aluguel de cenários para shows
- Aluguel de equipamento de áudio
- Aluguel de equipamentos para gravação de som
- Aluguel de filmes cinematográficos
- Aluguel de fitas de vídeo
- Animação de festa
- Apresentação de canto
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Apresentação de espetáculos ao vivo de chorinho [música]
- Apresentação de espetáculos de variedades
- Assessoria, consultoria e informação em edição
- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Decoração de festas, cerimônias e eventos
- Distribuição de filmes
- Dublagem
- Edição de videoteipe
- Editoração eletrônica
- Elaboração de roteiros [roteirização]
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Ensino de chorinho [música]
- Fã clube
- Filmagem em vídeo
- Fornecimento de filmes, não baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda
- Fornecimento de programas de televisão, não baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda
- Fotografia
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Guias eletrônicos, revistas, jornais e boletins oferecidos ao consumidor online [somente para

acesso, sem possibilidade de download]

- Interpretação de idiomas
- Locutor de eventos
- Organização de bailes
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Organização de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento
- Organização de exposições para fins culturais ou educativos
- Planejamento de festas [serviços de entretenimento]
- Prática de chorinho [música]
- Prática de grupo carnavalesco
- Produção de filmes, exceto para fins de publicidade
- Produção de programas de rádio e televisão
- Produção de programas de televisão e rádio
- Produção de shows
- Produção musical
- Produções teatrais
- Programas de entretenimento de rádio
- Programas de entretenimento de televisão
- Projeções de filmes cinematográficos
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- Provimento de avaliações feitas por usuários para fins culturais ou de entretenimento
- Provimento de classificações feitas por usuários para fins culturais ou de entretenimento
- Provimento de críticas feitas por usuários para fins culturais ou de entretenimento
- Provimento de informações sobre entretenimento [lazer]
- Provimento de informações sobre recreação
- Provimento de música on-line, não baixável
- Provimento de publicações eletrônicas on-line, não baixáveis
- Provimento de vídeos on-line, não baixáveis
- Provimento de website a disponibilizar foto, áudio e vídeo, não baixável [serviço de entretenimento]
- Reportagens fotográficas
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- Reservas de lugares para shows
- Serviços de boates [entretenimento]
- Serviços de composição musical
- Serviços de concepção de programas de TV/rádio
- Serviços de discoteca
- Serviços de divertimento
- Serviços de dj
- Serviços de edição de vídeos para eventos

- Serviços de entretenimento
- Serviços de estúdios de cinema
- Serviços de estúdios de gravação
- Serviços de karaokê
- Serviços de representação de classe, a saber, organização de atividades de lazer e entretenimento
- Serviços de roteirização, exceto para fins publicitários
- Sonorização de eventos para empresas e similares
- Venda de ingressos para shows e espetáculos
- apresentação de espetáculos ao vivo de chorinho [música]
- direção de shows
- organização de eventos de entretenimento
- organização e apresentação de eventos esportivos
- produção de podcasts
- realização de eventos de entretenimento
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]
- serviços de imagem de vídeo por drone
- serviços de imagens fotográficas por drone

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926667815 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 17/05/2022 às 15:03



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 025/2022 - Realização de show artístico do Cantor Neto LX, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha) e atentando ao julgamento da Comissão Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a empresa: **JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR CNPJ nº 25.448.938/0001-08**, com um valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência 18/09/2022.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Buerarema - BA, 05 de Setembro de 2022

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.448.938/0001-08, estabelecida na Rua Frederico Simões, nº 85, Sala 712, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41.820-774.

Objeto: Realização de show artístico do Cantor Neto LX, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha).

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 05 de Setembro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 025/2022 – Objeto: Realização de show artístico do Cantor Neto LX, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha), tendo como melhor proposta de preços da empresa: **JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR CNPJ nº 25.448.938/0001-08**, com um valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), **HOMOLOGO** o processo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na data de 05 de Setembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Buerarema - BA, 05 de Setembro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



A

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2022

Atenciosamente,

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 025/2022

CONTRATO

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



CONTRATO Nº 149/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUERAREMA E A EMPRESA JOSÉ CARLOS TERRA
JÚNIOR**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.448.938/0001-08, estabelecida na Rua Frederico Simões, nº 85, Sala 712, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41.820-774, representada neste ato através de seu Requerimento de Empresário, pelo Sr. José Carlos Terra Júnior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1295094266, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 010.331.006-17, residente e domiciliado na Rua Urbano Antônio de Souza, nº 190, Edf. Saint Germain, Apt. 302, Bairro Stiep, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41.770-045, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Realização de show artístico do Cantor Neto LX, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato será de apresentação única de show artístico, na data estipulada na grade do evento, pela CONTRATADA, em obediência a contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, e ao art. 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

2.2 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas da Lei nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato.

2.3 – Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Prefeitura Municipal de Buerarema, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



2.4 – Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora GLÉCIA SOUZA DE ANDRADE – SECRETÁRIA DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é o dia 18/09/2022;

3.2 – A vigência do contrato será até o dia 18/09/2022.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1- O Preço Total para a prestação de Serviços será de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Show do Cantor Neto LX	18/09/2022	R\$ 25.000,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á a partir da expedição da nota fiscal da seguinte forma:

a. O valor será pago da seguinte forma: 50% na data da assinatura do contrato e os demais 50% até o dia 16/09/2022.

4.3 – Os preços serão irredutíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

4.4 – As despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação, serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação:

Av. Brasil, 591, Centro CEP:45.615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo à necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

6.1.5- A contratante deverá apresentar o show artístico do cantor indicado na proposta de preços e executar os serviços.

6.1.6- A empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante todo o evento.

6.1.7- Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;

6.1.8- Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do Evento;



6.1.9- Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.1.10- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

6.1.11- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

6.1.12- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.13- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d. Prova de regularidade junto ao INSS;
- e. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da prestação do serviço será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.



6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 – A responsabilidade pelo pagamento será da Secretaria de Finanças.

6.2.5 – É de total responsabilidade da Contratante a instalação de equipamentos de iluminação, sonorização e palco para realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 9.784/99:

7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal n.º8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



7.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7.1.6 - Pela não realização do show, em razão de ausência da banda, por motivo de caso fortuito e/ou força maior, tais como, mas não se limitando, acidentes, doenças, tempestades, enchentes, desmorações, ou qualquer outra catástrofe natural, ou ainda, falta de teto para pouso de avião, fato de terceiros, dentre outros, poderá a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, designar nova data para o espetáculo.

7.1.7-Caso seja solicitada mudança de data de realização do show, por parte do **CONTRATANTE**, será devida multa de 30% do valor do contrato referente à reserva da data inicialmente definida. Caso ocorra mudança de ano do evento, o valor do contrato e da referida multa deverá ser reajustado segundo o índice IGPM. Em qualquer caso a mudança só será possível mediante a aprovação prévia da CONTRATADA e confirmação de disponibilidade na agenda da Banda.

7.1.8 - Fica certo e ajustado que eventual cancelamento por parte da CONTRATANTE em qualquer data anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para realização do evento, independentemente de notificação e ou aviso, caberá a CONTRATADA a devolução dos valores pagos até o momento havendo apenas retenção dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA.

7.1.9 - Em ocorrendo cancelamento por parte do CONTRATANTE com prazo inferior a 30 (trinta) dias, caberá a CONTRATADA o direito de receber o valor de multa de 40% do valor do contrato, caso restem até 11 (onze) dias para a apresentação da banda e 60% do valor do contrato caso falem 10 (dez) dias ou menos para a apresentação da banda, acrescido dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA com a emissão de Nota Fiscal.

7.1.10- Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente contrato, fica imposta a parte que der causa ao inadimplemento, multa contratual equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, independentemente de quaisquer outros valores, ou já pagos antecipadamente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, ou que deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos que a parte infratora der causa.



CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante na hipótese de inexecução ou inadimplência do presente contrato, no todo ou em parte, pela contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- c) Dar-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, sempre que assim reclamar o interesse público.
- d) A rescisão causada pela contratada sem razão relevante ou motivo justo, implicará numa multa imposta a esta, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Admite-se a rescisão amigável por ato bilateral das partes.

Parágrafo único- Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 – Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.3 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

10.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às regulamentações de todos os órgãos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1. Para fins deste contrato e das relações entre as partes, presentes e futuras, considera-se as definições legais adotadas pela Lei n 13.709/2018 (LGPD).

- a) Na forma da legislação vigente, nenhuma das partes realizará qualquer tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de maneira direta ou indireta.



b) As partes tomarão medidas preventivas para cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, inclusive:

- 1) Informar e formalizar as orientações a sua equipe, parceiros, terceirizados e demais envolvidos no processo;
- 2) Criar, gerir, fiscalizar e monitorar rotinas internas com atenção a todo fluxo de dados pessoais e segurança da informação;
- 3) Não ceder dados a terceiros, nem subcontratar sem autorização expressa em contrato;
- 4) Observar rigorosamente a finalidade no uso dos dados pessoais.

c) É vedada a comercialização dos dados pessoais transferidos entre as partes para terceiros.

d) É proibida a exploração comercial dos dados fora das finalidades contratadas ou ainda sem expressa previsão.

e) As partes reconhecem que as referências desta cláusula são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

f) O presente contrato contempla toda e qualquer informação obtida por força do contrato firmado entre as partes.

g) Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza.

h) Toda e qualquer informação recebida ou que se tenha acesso deve ser utilizada exclusivamente com fins operacionais ao vínculo contratual existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

12.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica certo e ajustado que o não pagamento de quaisquer dos valores nas datas e formas estabelecidas implicará na rescisão direta e incondicional do presente contrato, sem prejuízo de eventual indenização por danos, materiais e ou morais, bem como da multa e demais despesas que o ato de inadimplência der causa.

13.2 - Eventual atraso de pagamento de quaisquer dos valores estabelecidos neste contrato, sem prejuízo de demais sanções, inclusive rescisão contratual, fica estabelecida multa no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.



13.3- Eventual cancelamento do evento será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE toda e quaisquer despesas, custos, ações e ou indenizações bem como restituições de pagamento de ingressos, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer obrigação, e ou medida de ordem administrativa, penal e ou civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1 - Ficando eleito o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Buerarema/BA, 05 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS TERRA
Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS TERRA
JUNIOR:25448938000108
Dados: 2022.09.12 18:49:50 -03'00'

JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR

CNPJ: 25.448.938/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.788.715-27

CPF: 06526003524



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Realização de show artístico do Cantor Neto LX, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha), para a contratação da empresa **JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR CNPJ nº 25.448.938/0001-08**, com um valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Realização de show artístico do Cantor Neto LX, nas comemorações do Aniversário da Cidade (Festa da Farinha), firmado com a empresa **JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR** CNPJ nº 25.448.938/0001-08, com um valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 05 de Setembro de 2022


Manoel Cristiano Santos Ramos

Setor Contábil

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 025/2022

PUBLICAÇÕES
FINAIS

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09